



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Handwritten signature and the letter 'A' in blue ink.

Ata n.º 26/2021 de 30 DE DEZEMBRO DE 2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2021

----- Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, com a presença dos senhores vereadores: Victor Manuel da Silva Moreira, António Adriano Mota Menino e Hélder Alberto Pinto Ferreira e, comigo, José Eduardo Correia dos Santos Dixo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município, que a secretariou. -----

----- ABERTURA DA REUNIÃO: O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram 9h30, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e distribuída. -----

-----**FALTAS:** -----

-----O Sr. Presidente comunicou que a Sr.^a Vereadora Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses, por motivos de saúde, não se encontrava presente na reunião. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar-lhe a falta.** -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

PONTO 01:-----

-----O Sr. Presidente fez votos que todos tenham tido um Bom Natal apesar dos condicionalismos. Referiu que no dia anterior tinha decorrido uma reunião do Grupo de Acompanhamento da situação pandémica, dando conhecimento dos pontos abordados e das conclusões da respetiva reunião. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 26/2021 de 30 DE DEZEMBRO DE 2021

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

----- GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA: -----

PONTO 02: -----

-----DAF – INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIA - RENOVAÇÃO DE PORTES GRÁTIS “MONCORVOSOTO.PT”:

-----Foi presente a informação n.º 1799/2021 – DAF - Informática, a dar conhecimento que o Município de Torre de Moncorvo lançou em 19.03.2021 uma loja online de produtos regionais, através do “www.moncorvosoto.pt”, tendo sido aprovado que no decorrer desse ano os portes das respetivas encomendas seriam assegurados pelo Município de Torre de Moncorvo. Dado que a loja online tem tido resultados bastante positivos e é uma boa forma de ajudar os produtores do concelho a escoar os seus produtos numa altura em que ainda estamos a viver a pandemia da Covid-19, e uma vez que os valores gastos em portes não são deveras expressivos, propõe-se a renovação dos portes gratuitos, para o ano de 2022, em todas as encomendas até 10 kg, para Portugal Continental. -----

-----O Sr. Vereador Adriano Menino chamou à atenção para a falta de informação do enquadramento orçamental da proposta apresentada. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar.** -----

PONTO 03: -----

-----GABINETE MUNICIPAL DE VETERINÁRIA - CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO MASSIVA – RESULTADOS: -----

-----Foi presente a informação n.º 1806/2021 a dar conhecimento que nos passados dias 8 e 9 de dezembro se realizou uma ação de esterilização massiva destinada a gatos vadios sinalizados em alguns locais do concelho. Foram esterilizados um total de 36 felídeos. O sucesso das cirurgias resultou de um trabalho incansável em equipa, em que os funcionários da Equipa Local de Intervenção asseguraram o transporte e contenção dos animais. Esta ação teve o custo total de 1519,22€. Espera-se que em 2022 o ICNF promova novas



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 26/2021 de 30 DE DEZEMBRO DE 2021

candidaturas para apoio às esterilizações de canídeos e felídeos de modo a contribuir para o trabalho iniciado.-----

----- **A Câmara Municipal, tomou conhecimento.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

PONTO 04: -----

----- **DAF – CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS MUNICIPAIS:** -----

-----Foi presente a informação n.º 1812/2021 a dar conhecimento que no Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação em vigor, as entidades abrangidas por este regime devem observar os princípios gerais da atividade administrativa. De modo a garantir o respeito pelo princípio da transparência, entende-se que a mobilidade que confere maior publicidade e proporciona, tempestivamente, o mais amplo acesso aos procedimentos é a modalidade de hasta pública, pois assegura aos interessados em contratar ou em os utilizar uma concorrência efetiva. Assim, propõe-se que seja submetida a aprovação da Câmara Municipal a abertura do respetivo procedimento para a concessão de exploração dos espaços municipais identificados na respetiva informação assim como, a aprovação das peças procedimentais anexas, bem como, a constituição da comissão mencionada na mesma. -----

----- O Sr. Vereador Adriano Menino fez as seguintes questões: -----

“Artº 7º do programa de concurso, bar da ecopista: -----

“(…) **Pessoas singulares quer pessoas coletivas de reconhecida solvibilidade e idoneidade** (…)” – como se reconhece a solvibilidade e idoneidade? Quem e como atesta estes critérios? -----

Artº 6º do caderno de encargos, bar da ecopista: “(…) transmissão de direito (…)” – pelo que está na proposta a Câmara Municipal pode autorizar a alienação ou transmissão dos direitos de ocupação. Ora, em nossa opinião, esta questão da alienação ou transmissão não deverá ser possível. Se esta situação se colocar deverá ser sempre obrigatório o recurso a nova hasta pública, ou seja, a novo



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 26/2021 de 30 DE DEZEMBRO DE 2021

procedimento por resolução do contrato. O direito de ocupação não pode ser trespassado, transmitido ou cedido seja a que título for. -----

*Artº 7º do caderno de encargos, bar da ecopista: "(...) **executar o direito de resgate** (...)" – isto permite à Câmara Municipal exercer este direito de forma arbitrária. Ou sejam, mesmo que o adjudicatário esteja a cumprir exemplarmente o contrato, com qualidade e responsabilidade, pode perder a concessão por uma decisão arbitrária e sem critérios por parte da Câmara. Isto não dá segurança ao adjudicatário que pode ter feito investimentos e benfeitorias para melhorar o serviço que presta. Esta insegurança e a possibilidade de resgate unilateral sem justificação não protegem o adjudicatário que até pode estar a criar postos de trabalho. O valor da indemnização em caso de resgate parece ser uma "esmola" ao adjudicatário. Um mês por cada ano em falta não nos parece razoável e coloca o adjudicatário numa posição contratual de fragilidade. Não estimula a melhoria e o investimento no negócio.-----*

Não está prevista a resolução do contrato em caso de abandono ou não exploração do estabelecimento. -----

Não há referência à forma como a caução é prestada. -----

Artº 5º do bar da ecopista e Artº 6º do restaurante das piscinas: -----

*"(...) **obras de conservação que o prédio carece no interior e exterior... fachadas... telhados** (...)" – que obras estão incluídas nesta obrigação. Se caírem pedras da fachada ou telhas do telhado é responsabilidade do adjudicatário? O adjudicatário não pode ser responsabilizado pela manutenção da estática do edifício a não ser por danos que lhe sejam diretamente imputáveis (tal como a qualquer pessoa)". -----*

----- A Câmara Municipal, face às questões colocadas pelo Sr. Vereador Adriano Menino, deliberou, por unanimidade reagendar o assunto para a primeira reunião de fevereiro, para correção, ficando até essa data, prorrogados os contratos em curso. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 26/2021 de 30 DE DEZEMBRO DE 2021

PONTO 05: -----
-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO – SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021: -----

----- Foram presentes as certidões relativas aos pontos da ordem de trabalhos da reunião de Assembleia Municipal realizada no dia 10 de dezembro de 2021. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

PONTO 06: -----
-----PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DE CÂMARA – ANO DE 2022: -----

----- Foi presente o Edital relativo à periodicidade das Reuniões de Câmara para o ano de 2022. -----

----- **A Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 40.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade estabelecer a seguinte periodicidade para as reuniões de Câmara:** -----

----- a) Mensalmente às sextas-feiras de quinze em quinze dias; -----

----- b) A reunião pública mensal é a que se realiza na primeira reunião de cada mês. -----

-----c) As reuniões Câmara para o ano de 2022 decorrerão nas seguintes datas:-----

- Janeiro: 14 e 28; Fevereiro: 11 e 25; Março: 11 e 25; Abril: 8 e 22; Maio: 6 e 20; Junho: 3 e 17; Julho: 1, 15 e 29; Agosto: 12 e 26; Setembro: 9 e 23; Outubro: 7 e 21; Novembro: 4 e 18 e Dezembro: 2, 16 e 30. -----

PONTO 07: -----
----- LEGISLAÇÃO: -----

----- Foi presente a legislação a seguir referida: -----

- Lei n.º 88/2021, 15/12 – Assembleia da República: Regime transitório de obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos; -----

- Lei n.º 91/2021, de 17/12 – Assembleia da República: Prorroga até 30 de junho

↑
A



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 26/2021 de 30 DE DEZEMBRO DE 2021

de 2022 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19; -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/2021, de 17/12 – Presidência do Conselho de Ministros: Determina a elaboração dos programas regionais de ordenamento do território; -----

- Portaria n.º 307/2021, de 17/12 – Trabalho, Solidariedade e Segurança Social: Determina a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2023; -----

- Portaria n.º 310/2021, de 20/12 – Finanças: Fixa o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2022; -----

- Contrato n.º 560/2021, de 21/12 - Educação e Autarquias Locais - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Torre de Moncorvo - Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico - ano letivo de 2018-2019; -----

- Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22/12 - Presidência do Conselho de Ministros: Altera as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19; -----

- Decreto-Lei n.º 119-B/2021, de 23/12- Presidência do Conselho de Ministros: Altera as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19; -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 181-A/2021, de 23/12 - Presidência do Conselho de Ministros: Altera as medidas aplicáveis no âmbito da pandemia da doença COVID-19; -----

- Despacho n.º 12564-A/2021, de 23/12 - Presidência do Conselho de Ministros - Gabinete do Primeiro-Ministro - Concede tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos nos dias 24 e 31



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 26/2021 de 30 DE DEZEMBRO DE 2021

de dezembro; -----

- Portaria n.º 319/2021, de 27/12 – Administração Interna: Suspensão parcial do ciclo de serviço operacional dos bombeiros voluntários em consequência da situação epidemiológica provocada pelo vírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

-----**DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE – SUB. UNIDADE DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:** -----

PONTO 08: -----

-----AIDA OLINDA TRIGO FÉLIX MARIANO – RUA DO OLMO – CABEÇA BOA – CASA PRONTA – DIREITO DE PREFERÊNCIA: -----

-----Foi presente o requerimento n.º 947/2021 e o processo n.º 424/2021, disponibilizados a todos os membros do executivo, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao livro de atas, cujo teor se dá integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de votos dos membros presentes, não exercer o direito de preferência.** -----

PONTO 09: -----

----- FÁBIO ANDRÉ SANTOS TIAGO – BAIRRO DO SANTO CRISTO – TORRE DE MONCORVO – CASA PRONTA – DIREITO DE PREFERÊNCIA: -----

-----Foi presente o requerimento n.º 946/2021 e o processo n.º 423/2021, disponibilizados a todos os membros do executivo, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao livro de atas, cujo teor se dá integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de votos dos membros presentes, não exercer o direito de preferência.** -----

----- **DIVISÃO AÇÃO SOCIAL, CULTURA E EDUCAÇÃO:** -----

PONTO 10: -----

-----**DAS – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE TRANSPORTE:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 26/2021 de 30 DE DEZEMBRO DE 2021

----- Foi presente a informação n.º 1708/2021 - DAS, que anexou o pedido de transporte efetuado pelo Agrupamento de Escolas Dr. Ramiro Salgado, no seguimento do solicitado por uma Encarregada de Educação, a requerer o passe escolar para o seu educando se deslocar da sua área de residência, na Freguesia de Lagoaça, para frequentar o Agrupamento de Escolas Dr. Ramiro Salgado. Relativamente à situação económica do agregado familiar, o aluno pertence a um agregado monoparental, sendo o único rendimento o proveniente de um Contrato de Trabalho da progenitora que auferir o salário mínimo nacional. Caso assim o entendam, o custo a suportar pelo Município, no ano letivo de 2021/2022 é de 492,26€. -----

----- **A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar.** -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara deu como encerrada a reunião eram 10h30, e para constar se lavrou a presente ata, composta por 8 páginas, numeradas de 1 a 8 que eu, Eduardo Dixo, redigi e vou assinar, com o Sr. Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,